

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

DECRETO MUNICIPAL N°1.013/2017

"Dispõe sobre Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal, a Título Precário, gratuito e por prazo indeterminado, à Associação dos Empresários de Serrania, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Serrania, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nos artigos 29,§2° e 121 inciso V da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgado à Associação dos Empresários de Serrania, CNPJ/MF Nº08.965.223.0001-03, sociedade civil sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Jacira Miguel da Costa, nº278, centro, neste, município, Permissão de Uso, à título precário e gratuito, por prazo indeterminado, de imóvel público assim descrito:

"Uma sala comercial, referente a Loja I, apresentado dimensões 4,00x 5,00 metros, no Terminal Rodoviário, na Rua Zeca Moreira s/n, nesta cidade".

Parágrafo Único A Permissão de Uso será formalizada mediante "Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público Municipal" nos termos do presente DECRETO, a ser lavrado obedecendo às seguintes cláusulas:

I- a natureza gratuita da permissão;

II- a finalidade exclusiva de uso do bem pela Associação dos Empresários de Serrania;

III- a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV- a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

V- a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VI- a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie;

- a) a qualquer momento em que o imóvel seja necessário ao Município;
- b) ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público;
- c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do imóvel ao patrimônio do Município

WWW.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÉUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 · FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 · CEP: 37136-000 · SERRANIA · MG

Publicado e afixado no local de costume,

Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, Oh / O? / 2011



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Art. 2º A presente Permissão de Uso de Bem Imóvel Público Municipal se faz exclusivamente em função de relevante interesse público, para atividades em prol da cidade, em defesa de políticas públicas de interesse social, e com a participação dos vários segmentos da sociedade visando promover atividades sociais, a orientação tributária aos pequenos, médios e grande empresários, e elaboração, implantação, proteção e execução de programas relacionados com o desenvolvimento econômico da cidade, dentre outros de desenvolvimento comunitário.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Serrania, 6 de fevereiro de 2017.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto Prefeito do Município

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL
• SERRANIA - MG •

www.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACÊUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

ado e afixado no local de costume, adadro de Avisos desta Prefeitura. ccietaria, 06/02/2013

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSÃO ESPECIAL DE USO Nº OL /2017

Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261.0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luiz Gonzaga Ribeiro, brasileiro, casado, empresário, residente nesta cidade. doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a pessoa jurídica, ASSOCIAÇÃO DOS EMPRESARIOS DE SERRANIA, devidamente inscrito no CNPJ 08 965 223 0001-03.com sede na Rua Jacira Miguel da Costa, nº278, centro, nesta cidade, representada pelo seu Presidente Carlos Henrique Vieira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.620.186-73, cédula de identidade nº 14.755.662 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Miguel nº77, centro. Serrania/MG, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL:

Decreto Municipal nº 1.013/2017 e Lei Orgânica Art.121, inciso II

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente Termo, a PERMISSÃO ESPECIAL DE USO de bem público, pertencente ao Município de SERRANIA/MG, Uma sala comercial, referente a Loja I, apresentado dimensões 4,00x 5,00 metros, no Terminal Rodoviário, na Rua Zeca Moreira s/n, nesta cidade.-

CLÁUSULA SEGUNDA:

A presente PERMISSÃO ESPECIAL DE USO é outorgada em caráter precário, sem ônus, devendo a Permitente restituir o bem quando assim o for solicitado pela Administração, ou antes disto, quando o interesse público assim o exigir.

CLÁUSULA TERCEIRA:

I- a natureza gratuita da permissão;

II- a finalidade exclusiva de uso do bem pela Associação dos Empresários de Serrania;

III- a proibição de transferência a qualquer título a quem quer que seja, dos direitos decorrentes da permissão;

IV- a proibição de modificação do uso a que se destina, salvo anuência expressa do Executivo Municipal;

WWW.serrania.mg.gov.br

RUA FARMACĒUTICO JOÃO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313/3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG

Publicado e afixado no local de costume,

RO Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 06/02/23/14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

V- a obrigação da permissionária de zelar pela conservação do bem imóvel, sendo responsável pelos danos ou prejuízos que nele venha causar e/ou permitir;

VI- a plena rescindibilidade da permissão por ato administrativo do Município, sem a obrigação de pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie;

- a) a qualquer momento em que o imóvel seja necessário ao Município;
- b) ocorrendo inadimplemento de qualquer das cláusulas do respectivo Termo de Permissão de Uso de Imóvel Público;
- c) a revogação da permissão de uso em razão de qualquer desses itens mencionados implicará no imediato retorno do imóvel ao patrimônio do Município
- f) usar o espaço para propaganda, seja de que natureza for, ressalvadas àquelas pertinentes ao seu próprio estabelecimento;
- g) instalar no local equipamentos proibidos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, estando justas e acertadas, as partes assinam o mesmo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Luiz Gonzaga Ribeiro Neto Prefeito do Município Luiz finizhun Ribeiro Neto PREFEITO MUNICIPAL • SERRANIA - MG •

CANLOS HEADIENCLICIANO

Associação dos Empresários de Serrania Permissionário

Testemunhas: Lingio de Almeida e Alea zunion 110.003.776-44

<u>www.serrania.mg.gov.br</u> RUA FARMACÊUTICO JOÂO DE PAULA RODRIGUES, 210 - FONE/FAX: (35) 3284-1313 / 3284-1478 - CEP: 37136-000 - SERRANIA - MG	
Secretaria, Obj O2/201	